SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº015, de 17 de fevereiro de 1977

Altera, na TSIB, a classe de localização da cidade de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.008/77.

R E S O L V E :

1. Enquadrar a cidade de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo, na classe 1 (um) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando o benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ALPHEU AMARAL
Superintendente

* *Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.03.77.*